

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	17
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	17
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	26

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 109/2023/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público geral do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio a *Servidor Público* abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
Mathias Loch	Analista	7.860.890-0	01	12/05/2023	12/05/2023

Curitiba, 03 de maio de 2023.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 110/2023/DPG/DPPR

Concede licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudos CSO nº 46 e nº 47 de 17 e 24 de abril de 2023, respectivamente,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Kemeli Rodrigues Pivetta	Analista Da Defensoria	95187587	8	17/04/2023 A 24/04/2023

Curitiba, 03 de maio de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 127, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Homologa progressão funcional servidores públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 114, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos/as servidores/as públicos/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados/as no Anexo I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na



data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
20.347.871-2	BRUNO CORDEIRO	16/04/2023
20.347.931-1	BRUNA PASTÓRIO SAES LUGNANI	16/04/2023
20.348.052-0	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	17/04/2023
20.354.779-0	TAISA DA MOTTA OLIVEIRA	18/04/2023
20.354.975-0	LARISSA MICHELE FERNANDES DE ASSUNÇÃO	18/04/2023
20.368.802-4	MARIANA ARAÚJO LEVORATTO	20/04/2023
20.379.186-0	ADOLFO JUIR JUNIOR	23/04/2023
20.379.609-9	FLAVIA YURI YAMAZAKI	23/04/2023
20.379.787-7	TAMIRES CAROLINE DE OLIVEIRA	23/04/2023
20.354.929-6	CAMYLA BASSO FRANKE MENEGUZZO	18/04/2023

RESOLUÇÃO DPG Nº 131, DE 02 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Assessoria Especial para Assuntos do Interior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Assessoria Especial para Assuntos do Interior, em face do impacto das alterações promovidas pela Lei Complementar 248, de 2021;

CONSIDERANDO o objetivo de facilitar o acesso das equipes do Interior do Estado à Administração da Defensoria Pública Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os procedimentos para

resolução de questões administrativas das sedes;

CONSIDERANDO a necessidade de materializar a presença física da Administração nas sedes do Interior do Estado;

CONSIDERANDO a essencialidade de haver intenso suporte às necessidades cotidianas dos/as defensores/as e servidores/as das sedes mais distantes de Curitiba;

CONSIDERANDO a necessidade de definir estratégias de atuação, bem como de delegar atribuição e fixar competências, para realização das atividades,

RESOLVE

TÍTULO I - DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Compete à Assessoria Especial para Assuntos do Interior representar a Defensoria Pública Geral, buscando soluções para as situações administrativas nas sedes do interior.

§1º. As atividades da Assessoria Especial para Assuntos do Interior deverão, preferencialmente, pautar-se pelos seguintes eixos de atuação:

- I – Diálogo interno
- II – Diálogo interinstitucional;
- III – Eficiência administrativa;
- IV – Transparência e publicidade;

§2º. A Assessoria Especial para assuntos do Interior no exercício da supervisão das atividades correlatas a sua área de atuação, velará pelos princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional da Defensoria Pública enquanto Instituição autônoma, e observará as garantias dos seus membros, inclusive a independência funcional no desempenho de suas atribuições.

TÍTULO II – DAS DELEGAÇÕES



Art. 2º. Fica delegado à Assessoria Especial de Assuntos do Interior a atribuição de auxiliar na instrução dos procedimentos administrativos que reflitam na melhoria do diálogo interno entre órgãos da Administração superior e órgãos auxiliares com as sedes do interior.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Assessoria Especial de Assuntos do Interior deve auxiliar no diálogo com os demais órgãos do sistema de Justiça e outras Instituições visando o bom andamento do funcionamento da Defensoria Pública nas sedes do interior.

Art. 3º. Fica ainda delegado ao membro designado Assessor Especial de Assuntos do Interior, a atribuição extraordinária para, quando entender necessário, peticionar judicialmente no âmbito da atuação para a qual for designada a Assessoria Especial, bem como peticionar ou intervir em demandas estratégicas, no interior do Estado do Paraná, que não sejam cobertas pela atuação dos Núcleos Especializados.

Art. 4º. Delega-se ainda a possibilidade de solicitar auxílio aos Defensores Públicos e/ou servidores alocados em outras áreas, para, de forma extraordinária e sem prejuízo de suas atividades ordinárias, atuarem em conjunto à Assessoria Especial de Assuntos do Interior em projetos ou atividades específicas relacionadas à designação itinerante do Art.3º.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, o Assessor Especial fica autorizado a abrir edital de chamamento, no qual estabelecerá o funcionamento dos serviços e a autorização para compensação, quando necessário.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Assessoria de Assuntos do interior será organizada através de divisão administrativa interna nos seguintes setores:
I – Coordenação;

II – Equipe e apoio técnico.

TÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DA AEAI

Art. 6º. A Coordenação tem como função a gestão administrativa da Assessoria de Assuntos do Interior.

Art. 7º. Compete ainda à Coordenação:

I – Representar a Assessoria de Assuntos do Interior através de seu coordenador;

II – Realizar a comunicação da Assessoria do Interior com os demais órgãos da Defensoria Pública;

III – Realizar a divisão do pessoal dentre os setores da Assessoria de Assuntos do Interior, conforme a demanda de trabalho;

IV – Realizar tratativas acerca dos assuntos relativos à estrutura das sedes da Defensoria Pública no Interior, tais como acompanhamento e diligências nos processos de locação e de cessão de espaços públicos;

V – Especificar as atribuições de cada um dos setores da Assessoria de Assuntos do interior;

VI – Realizar o direcionamento dos trabalhos entre os setores internos da Assessoria de Assuntos do interior;

VII – Demandar setores e órgãos internos e externos no intuito de formulação de parcerias e cooperações no âmbito de suas atribuições;

VIII – Intermediar, junto aos órgãos auxiliares, em especial Coordenadoria Geral de Administração, Coordenadoria de Planejamento e Coordenadoria de Comunicação o diálogo e interlocução junto às sedes do interior da Defensoria Pública em demandas referentes a cada setor;

IX – Propor metas, apresentar soluções e fornecer informações e dados ao Defensor Público-Geral para elaboração do planejamento bienal de atividades, metas e políticas institucionais;



X – Apoiar a Escola Superior da Defensoria Pública na realização de cursos de formação e capacitação dos membros da Defensoria Pública, fazendo indicações de temas de interesse da classe, estimulando o intercâmbio permanente entre Defensores Públicos, com o fim de alcançar o aprimoramento das funções institucionais e, quando possível, obter a uniformidade de posições, entendimentos e teses jurídicas que visem a fortalecer a posição comum da Instituição;

XI – Realizar reuniões periódicas com cada uma das Sedes a fim de que sejam feitos os ajustes necessários ao bom desempenho do serviço e visando a obter opiniões e manifestações acerca do desempenho de seus membros e da própria administração, devidamente registradas em atas;

XII – Acompanhar, permanentemente, as condições e necessidades das unidades de atendimento, requerendo à Coordenadoria Geral de Administração, para tanto, as providências que se fizerem necessárias;

XIII – Acompanhar, permanentemente, os serviços dos membros da Defensoria Pública nas unidades onde atuam, visando o apoio, a solução de dificuldades e a otimização de resultados registrados em relatório anual dirigido ao Defensor Público-Geral;

XIV – Auxiliar a Defensoria Pública Geral do Estado na atribuição prevista no art. 18, XXII da Lei Complementar 136, de 2011, referente à celebração de termos de cooperação e similares, com organizações, entidades, instituições, organismos, entre outros, desde que o objeto diga respeito as sedes e Núcleos Regionais do Interior do Estado;

XV – Cooperar nas atividades de representação político-institucional, inclusive no atendimento de autoridades e visitantes;

XVI – Subsidiar a Defensoria Pública-Geral e as Subdefensorias Pública-Gerais com informações pertinentes a sua área de

atuação, para a realização de reuniões, conferências e palestras;

XVII – Exercer atividades correlatas e as que lhe forem delegadas pela Defensoria Pública-Geral;

XVIII – Operacionalizar e prestar suporte à implementação do fundo rotativo nas sedes regionais do interior.

Art. 8º. A Coordenação da Assessoria de Assuntos internos será exercida por membro designado pela Defensoria Pública Geral.

Parágrafo único. Fica autorizado à Coordenação delegar funções específicas de sua atribuição aos servidores, a fim de suprir suas ausências, por meio de ato com esta finalidade específica.

Art. 9º. Ao auxiliar as sedes do interior na instrução das demandas referentes às sedes do Interior, a Coordenação da Assessoria Especial deverá obedecer às normativas referentes aos temas, orientações da Corregedoria e princípios da Administração Pública.

TÍTULO V – DA EQUIPE E DO APOIO TÉCNICO

Art. 10. A equipe designada para trabalhar na Assessoria Especial de Assuntos do Interior poderá ser realocada, conforme a necessidade do setor, em qualquer tarefa que demande atuação.

Art. 11. A equipe ficará responsável pela execução das tarefas conforme orientação e divisão das atividades efetuadas pela Coordenação, subordinando-se exclusivamente à Coordenação ou àquele que a Coordenação determinar.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação editar Portaria que explicita como se dará a divisão de trabalhos.

TÍTULO VI - DO APOIO TÉCNICO

Art. 12. A Coordenação indicará servidores e estagiários para composição do setor de



apoio técnico, que auxiliará na execução dos serviços da Coordenação e poderá apoiar, auxiliar e facilitar a execução de serviços de outros setores da instituição, desde que estes sejam correlatos ou possuam como objetivo o atendimento ao público, direta ou indiretamente.

Art. 13. Normativas ou regulamentos da Assessoria Especial de Assuntos do Interior serão editados por ato próprio do membro designado para a Assessoria.

TÍTULO IX - DA COMPETÊNCIA PARA INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 14. Caberá a Coordenação da Assessoria Especial atuar conforme as competências que lhe foram delegadas, por meio da presente resolução, em todos os procedimentos administrativos cujo objeto reflita diretamente na melhoria direta dos processos de diálogo com as sedes e Núcleos Regionais de Atendimento.

Parágrafo único. Caberá a Coordenação Geral de Administração determinar quais serão os procedimentos administrativos que serão encaminhados para a Assessoria Especial de Assuntos do Interior realizar o auxílio na instrução processual.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Eventuais consultas sobre as atividades disciplinadas pela presente Resolução deverão ser direcionadas à Assessoria Especial de Assuntos do Interior.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 132, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa defensoras públicas em substituição

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO os arts. 1º e 6º da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 20.415.982-3;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuação nos seguintes termos:

DATA	DEFENSORIA PÚBLICA
08/05/2023 a 26/05/2023	16ª Defensoria Pública da 2ª região
A partir de 27/05/2023	3ª Defensoria Pública da 2ª região

§1º. Fica mantida a designação em acumulação da defensora pública mencionada no *caput* para a 3ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em substituição na 17ª Defensoria Pública da 2ª região, nos termos da Resolução DPG nº 063/2023.

§2º. Fica a defensora pública mencionada no *caput* designada, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar em substituição automática na 18ª Defensoria Pública da 2ª região, no período de 09 a 12 de maio de 2023.



§3º. Fica a defensora pública mencionada no *caput* designada, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar em substituição automática na 32ª Defensoria Pública da 2ª região, na data de 25 de maio de 2023.

Art. 2º. Designar a defensora pública **GABRIELA LOPES PINTO**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar em substituição automática na 19ª Defensoria Pública da 2ª região, no período de 09 a 12 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2022

Protocolo: 20.103.340-3 Dispensa
Licitação 037/2022

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR E BLUE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor unitário: R\$ 12,00 (doze reais).
Valor estimado do Aditivo: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).
Indicação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados. Detalhamento 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
Assinatura: 03/05/2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 017/2023 - DPE-PR

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de locação de veículos, sem motorista, com quilometragem livre, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, e pequenas cargas, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR)

Adjudicatário(s):

Lote 01: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.; CNPJ 02.491.558/0001-42; Valor total do lote: R\$ 5.846.665,92 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 03/05/2023

Mais informações:

www.defensoriapublica.pr.def.br,
www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 113/2023/DPG/DPPR

Concede prorrogação de licença por doença em pessoa da família a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 049 de 23 de abril de 2023,

CONCEDE

Art. 1º. Prorrogação de licença por doença em pessoa da família à servidora pública abaixo relacionada:



Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Stephanie Giselle Saba Siqueira	Analista	107670947	30	23/04/2023 A 22/05/2023

Curitiba, 03 de maio de 2023.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 111/2023/DPG/DPPR

Concede licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudos CSO nº 45 de 17 de abril de 2023,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Camylla Basso Franke Meneguzzo	Analista Da Defensoria	85208764	10	17/04/2023 A 26/04/2023

Curitiba, 03 de maio de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 112/2023/DPG/DPPR

Concede licença saúde à servidora pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudos CSO nº 48 de 16 de abril de 2023,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período
Luciana Furtado Rocha Pereira	Analista Da Defensoria	82604766	7	16/04/2023 A 22/04/2023

Curitiba, 03 de maio de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

Protocolo: 20.270.193-0 Pregão
Eletrônico n° 006/2023
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ – DPPR e POSITIVO
TECNOLOGIA S/A (Filial).
Objeto: Aquisição de 64 (sessenta e quatro)
notebooks (Marca/modelo: Positivo / Positivo
Master N6440) com garantia *on site* de 36 (trinta e
seis) meses para a Defensoria Pública do Paraná.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses (excluído o dia
do termo final), contados a partir da data da
emissão do “Recebimento Definitivo” dos
equipamentos, prorrogável na forma do artigo
103, inciso II, da Lei Estadual n° 15.608/2007.
Valor do Contrato: R\$ 241.777,28 (duzentos e
quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais
e vinte e oito centavos). Valor de cada
equipamento: R\$ 3.777,77 (três mil setecentos e
setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95
/ 4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de
Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos:
250 – Diretamente Arrecadados. Detalhamento de
Despesas: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de
Processamento de Dados.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Art. 1º - Designar o defensor público
JULIANO MAROLD para supervisionar o
serviço voluntário do(a) prestador(a)
**RAFAEL BRUNO CASSIANO DE
MORAIS**, conforme o **termo de adesão
n°011/2023**, devendo acompanhar as
atividades realizadas, efetuando o controle e
avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da
data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG N° 130, DE 02 DE
MAIO DE 2023**

Designa supervisor de serviço voluntário.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais previstas no art. 18, XII, e
art. 48, parágrafo único, ambos da Lei
Complementar Estadual 136/2011,
considerando o Art. 8º, I, da Deliberação
CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e
**considerando o procedimento
administrativo sob n° 20.391.750-3;**

RESOLVE



RESOLUÇÃO DPG N° 133, DE 04 DE MAIO DE 2023

Publica a lista de antiguidade dos(as) membros(as)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXIV, e nos termos do disposto no artigo 102, §3º, todos da Lei Complementar Estadual n°. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o provimento das reclamações apresentadas na 2ª Reunião Ordinária do CSDP em 2023, conforme Protocolos 20.230.763-9, 20.241.897-0, 20.265.112-7, 20.243.549-1 e 20.265.086-4,

RESOLVE

Art. 1º. Publicar a lista anual de antiguidade dos(as) membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme listagem do Anexo I, de acordo com os critérios de desempate previstos no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual n°. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I - DATA REFERÊNCIA 04/05/2023

Ordem	Defensor Público	Categoria	Tempo na Categoria			Tempo na Carreira			Tempo de Serviço Público Estadual			Tempo de Serviço Público Geral			Idade
			Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias	D.N.
1	MARIA GORETTI BASILIO	E	3	4	5	48	1	2	31	8	20				20/04/1958
2	JOSIANE FRUET BETTINI LUPION	E	3	4	5	39	10	29	28	3	11				01/09/1956
3	YARA FLORES LOPES STROPPA	E	3	4	5	39	10	15	28	2	20				26/07/1960
4	REGINA YURICO TAKAHASHI	E	3	4	5	36	11	16	25	3	22				06/03/1960
5	FERNANDO REDEDE RODRIGUES	E	0	4	15	9	6	8	2	3	2	8	8	0	24/01/1985
6	ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO	E	0	4	15	9	6	8	1	2	3	6	6	17	22/06/1984
7	GILSON ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA	E	0	4	15	9	6	8				11	3	14	20/01/1977
8	EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAAO	E	0	4	15	9	6	8				10	10	2	29/06/1977
9	ALEX LEBEIS PIRES	E	0	4	15	9	6	8				9	4	27	13/01/1981



10	EVANDRO ROCHA SATIRO	E	0	4	15	9	6	8				8	3	22	30/08/1981
11	RAPHAEL GIANTURCO	E	0	4	15	9	6	8				6	11	17	10/04/1979
12	RICARDO MILBRATH PADOIM	E	0	4	15	9	6	8				6	11	10	08/06/1984
13	MAURICIO FARIA JUNIOR	E	0	4	15	9	6	8				6	2	14	02/08/1987
14	FABIOLA PARREIRA CAMELO	E	0	4	15	9	6	8				5	8	21	27/12/1985
15	GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGAO DAQUER FILHO	E	0	4	15	9	6	8				5	6	9	21/11/1981
16	RICARDO MENEZES DA SILVA	E	0	4	15	9	6	8				4	5	27	08/11/1984
17	RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO	E	0	4	15	9	6	8				4	4	10	11/12/1984
18	CAMILLE VIEIRA DA COSTA	E	0	4	15	9	6	8				4	0	4	29/04/1982
19	ANDREZA LIMA DE MENEZES	E	0	4	15	9	6	8				3	6	5	01/12/1982
20	CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA	E	0	4	15	9	6	8				2	10	22	21/01/1985
21	NATALIA MARCONDES STEPHANE	E	0	4	15	9	6	8				2	6	2	09/08/1984
22	FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO	E	0	4	15	9	6	8				1	4	14	25/01/1986
23	RENATA TSUKADA	E	0	4	15	9	6	8				0	10	20	11/04/1984
24	MARGARETH ALVES SANTOS	E	0	4	15	9	6	8				0	9	14	05/12/1986
25	HENRIQUE CAMARGO CARDOSO	E	0	4	15	9	6	8				0	6	23	21/01/1985
26	LEONIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	E	0	4	15	9	6	8				0	6	11	09/04/1987
27	MONIA REGINA DAMIAO SERAFIM	E	0	4	15	9	6	8				0	3	17	09/10/1985
28	HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONCALVES	E	0	4	15	9	6	8				0	1	20	19/09/1984
29	CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE	E	0	4	15	9	6	8				0	1	20	02/12/1985
30	LAURO GONDIM GUIMARAES	E	0	4	15	9	6	8				0	1	20	09/12/1985
31	ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA	E	0	4	15	9	6	8				0	1	20	14/06/1986
32	NIZE LACERDA ARAUJO BANDEIRA	E	0	4	15	9	6	8				0	1	15	05/01/1988
33	NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR	E	0	4	15	9	6	8				0	1	6	08/10/1985



34	DEZIDERIO MACHADO LIMA	E	0	4	15	9	6	8				0	0	16	01/06/1986
35	ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA	E	0	4	15	9	6	8							07/06/1977
36	ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES	E	0	4	15	9	6	8							02/12/1982
37	MARCELO LUCENA DINIZ	E	0	4	15	9	6	8							15/04/1983
38	ERICK LE PALAZZI FERREIRA	E	0	4	15	9	6	8							18/07/1983
39	ANA PAULA COSTA GAMERO SALEM	E	0	4	15	9	6	8							31/07/1984
40	THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	E	0	4	15	9	6	8							09/03/1985
41	FLAVIA PALAZZI FERREIRA	E	0	4	15	9	6	8							07/12/1985
42	FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO	E	0	4	15	9	6	8							28/02/1986
43	PATRICIA RODRIGUES MENDES	E	0	4	15	9	6	8							16/04/1986
44	PAULO CINQUETTI NETO	E	0	4	15	9	6	8							17/07/1986
45	LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO	E	0	4	15	9	6	8							22/08/1986
46	CINTHIA AZEVEDO SANTOS PECHER	E	0	4	15	9	6	8							03/02/1987
47	MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ	E	0	4	15	9	6	8							10/02/1987
48	FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE	E	0	4	15	9	6	8							23/08/1987
49	MARTINA REINIGER OLIVERO	E	0	4	15	9	6	8							03/09/1987
50	BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE	E	0	4	15	9	6	8							23/12/1987
51	MARIANA MARTINS NUNES	E	0	4	15	9	6	8							10/01/1988
52	NICHOLAS MOURA E SILVA	E	0	4	15	9	6	8							27/05/1988
53	WISLEY RODRIGO DOS SANTOS	E	0	4	15	9	6	8							04/08/1988
54	LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA	E	0	4	15	9	6	8							30/08/1988
55	RENAN THOME DE SOUZA VESTINA	E	0	4	15	9	6	8							20/09/1988
56	ADRIANA TEODORO SHINMI	E	0	4	15	9	6	8							16/04/1989



57	LUCAS DE CASTRO CAMPOS	E	0	4	15	9	6	1				0	1	7	23/05/1986
58	JULIANO MAROLD	E	0	4	15	9	5	24				7	5	13	31/01/1986
59	PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN	1	1	7	12	8	11	0							23/02/1987
60	PIETRA CAROLINA PREVIATE	1	1	7	12	7	1	2	1	11	7	0	4	19	14/07/1987
61	ANA CAROLINE TEIXEIRA	1	1	7	12	7	1	2	0	5	20	2	0	0	25/01/1985
62	TIAGO BERTAO DE MORAES	1	1	7	12	7	1	2				11	5	30	08/09/1982
63	JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO	1	1	7	12	7	1	2				7	1	1	10/11/1984
64	SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO	1	1	7	12	7	1	2				6	8	9	17/11/1986
65	OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA	1	1	7	12	7	1	2				6	7	1	15/04/1978
66	MAISA DIAS PIMENTA	1	1	7	12	7	1	2				3	9	7	21/02/1987
67	VITOR EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA	1	1	7	12	7	1	2				3	7	14	17/03/1987
68	RENATA MIRANDA DUARTE	1	1	7	12	7	1	2				2	10	12	07/10/1983
69	DANIEL ALVES PEREIRA	1	1	7	12	7	1	2				2	5	17	18/10/1988
70	THATIANE BARBIERI CHIAPETTI	1	1	7	12	7	1	2				2	1	0	31/07/1986
71	LEONARDO ALVITE CANELLA	1	1	7	12	7	1	2				1	8	21	03/06/1985
72	LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI	1	1	7	12	7	1	2				1	5	21	19/07/1987
73	ELIANA TAVARES PAES LOPES	1	1	7	12	7	1	2							30/04/1980
74	JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER	1	1	7	12	7	1	2							17/05/1983
75	RAFAEL DE MATOS SOUTO	1	1	7	12	7	1	2							19/11/1984
76	THIAGO MAGALHAES MACHADO	1	1	7	12	7	1	2							02/01/1986
77	ANA CAROLINA OLIVEIRA LANZILLOTTA DE MORAES	1	1	7	12	7	1	2							26/04/1988
78	AMANDA ZANARELLI MERIGHE	1	1	7	12	7	1	2							06/05/1988
79	MARIANA GONZAGA AMORIM	1	1	7	12	7	1	2							05/12/1988
80	LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO	1	1	7	12	7	1	2							28/01/1989



81	GABRIELA LOPES PINTO	1	1	7	12	7	1	2							29/11/1989
82	BRUNO MULLER SILVA	1	1	7	12	7	1	2							03/06/1990
83	ANA LUIZA NICOLI GRACIANO	2	1	11	9	7	7	12			4	0	23		04/11/1981
84	JOAO VICTOR ROZATTI LONGHI	2	1	1	4	4	4	26			6	1	27		03/07/1985
85	VINICIUS SANTOS DE SANTANA	2	1	1	4	4	4	26			4	7	20		25/10/1986
86	LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA	2	1	1	4	4	4	26			3	5	17		02/07/1987
87	MARIELA REIS BUENO	2	1	1	4	4	4	26							01/03/1983
88	CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES	2	1	1	4	4	4	26							30/01/1990
89	ANA LUISA IMOLENI MIOLA	2	1	1	4	4	4	24			0	2	9		27/12/1990
90	ANNA CAROLINA CARNEIRO LEO DUARTE	2	0	6	9	4	1	23							18/09/1990
91	AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ	2	0	6	9	4	0	14			0	9	17		06/07/1990
92	RENATO MARTINS DE ALBUQUERQUE	2	0	6	9	3	10	26			20	1	13		20/08/1975
93	ALINE VALERIO BASTOS	2	0	6	9	3	10	26			5	0	16		10/02/1987
94	TERENA FIGUEREDO NERY	2	0	6	9	3	8	10			5	1	5		23/08/1988
95	LUANA NEVES ALVES	2	0	6	9	3	8	10			3	2	14		11/07/1986
96	CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO	2	0	6	9	3	7	20			1	8	1		05/05/1989
97	PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS	2	0	6	9	3	7	20			1	3	15		16/08/1989
98	TALES MILETTI DUTERVIL CURY	2	0	6	9	3	7	20							26/10/1991
99	ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES	2	0	6	9	3	7	13							27/04/1987
100	THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS	3	0	3	9	3	6	1	4	5	5				15/01/1991
101	TALITA DEVOS FALEIROS	3	0	3	9	3	6	1			1	6	28		23/04/1986
102	DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA	3	0	3	9	3	6	1							01/05/1988
103	CAMILA RAITTE BARAZAL TEIXEIRA	3	0	3	9	3	6	1							26/08/1989
104	RAFAEL MIRANDA SANTOS	3	0	3	9	3	4	19			2	0	7		08/11/1992



105	THAIS RODRIGUES DE LIMA PEREIRA	S	0	3	12	0	3	12	7	1	5				20/02/1994
106	PAULA VOLACO GONZALEZ	S	0	3	12	0	3	12	5	7	18				04/08/1990
107	GUILHERME DE SOUSA REBELO	S	0	3	12	0	3	12	4	11	0				17/09/1993
108	ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO	S	0	3	12	0	3	12	3	11	18				17/05/1990
109	BEATRIZ DA SILVA GIUBLIN DEMETERCO	S	0	3	12	0	3	12	3	2	27				01/06/1988
110	FABIANO AUGUSTO MALAGHINI	S	0	3	12	0	3	12	1	2	18				15/01/1996
111	RICARDO ALVES DE GOES	S	0	3	12	0	3	12	0	5	29	4	8	16	13/04/1993
112	GUILHERME TONIN DO NASCIMENTO	S	0	3	12	0	3	12	0	5	13				24/10/1995
113	RAÍSSA DIAS ZAIA	S	0	3	12	0	3	12	0	5	1				02/07/1993
114	GABRIEL ANTONIO SCHMITT ROQUE	S	0	3	12	0	3	12	0	5	0				14/08/1997
115	CASSIO ANTONIO CALDART	S	0	3	12	0	3	12				9	4	15	28/08/1989
116	AMANDA OLIARI MELOTTO	S	0	3	12	0	3	12				8	2	25	30/12/1990
117	RICARDO SANTI FISCHER	S	0	3	12	0	3	12				7	5	1	31/08/1987
118	MARCELA FERNANDES PEREIRA	S	0	3	12	0	3	12				7	3	23	27/01/1989
119	NATALIA CIPRESSO	S	0	3	12	0	3	12				6	7	18	24/05/1991
120	FERNANDO PEREZ DA CUNHA LIMA	S	0	3	12	0	3	12				6	1	25	24/05/1993
121	LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JUNIOR	S	0	3	12	0	3	12				5	8	14	03/05/1993
122	VINICIUS DE GODEIRO MARQUES	S	0	3	12	0	3	12				4	11	4	04/09/1995
123	MARIA LUIZA FURBINO DE NOVAES GOMES	S	0	3	12	0	3	12				4	10	4	16/05/1995
124	GABRIELA RUZZENE	S	0	3	12	0	3	12				4	5	16	09/09/1997
125	DAVID ALEXANDRE DE SANTANA BEZERRA	S	0	3	12	0	3	12				3	6	2	07/03/1990
126	HELENA GRASSI FONTANA	S	0	3	12	0	3	12				3	1	20	13/08/1991
127	CAINAN ANJOS MEIRA	S	0	3	12	0	3	12				1	10	28	29/09/1994
128	JULIA ARPINI LIEVORE	S	0	3	12	0	3	12				1	1	21	15/07/1995



129	ANA MARIA COUTO GONTIJO	S	0	3	12	0	3	12				0	11	29	25/06/1993
130	BEATRIZ VALE TRAVESSA	S	0	3	12	0	3	12				0	9	14	15/04/1993
131	MATHEUS LOBO MARINHO NOLETO	S	0	3	12	0	3	12				0	6	8	12/12/1994
132	RAISA BAKKER DE MOURA	S	0	3	12	0	3	12							20/10/1989
133	ANDRE FERREIRA	S	0	3	12	0	3	12							05/12/1990
134	MARIA LUIZA LOPEZ VALVERDE	S	0	3	12	0	3	12							04/10/1992
135	INGRID LIMA VIEIRA	S	0	3	12	0	3	12							15/03/1993
136	GUSTAVO HENRIQUE GONCALVES DE ALMEIDA FILHO	S	0	3	12	0	3	12							06/04/1993
137	GABRIELA GEBRAN SCHIRMER	S	0	3	12	0	3	12							04/07/1993
138	ALANA DOS SANTOS TELES	S	0	3	12	0	3	12							13/01/1994
139	MARISA FONSECA BARBOSA	S	0	3	12	0	3	12							19/03/1994
140	PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO	S	0	3	12	0	3	12							20/04/1995
141	SAYMON DE OLIVEIRA FERREIRA	S	0	3	12	0	3	12							02/05/1995
142	HELENA LEONARDI DE FRANCESCHI	S	0	3	12	0	3	12							02/10/1995
143	JEANE GAZARO MARTELLO	S	0	3	12	0	3	12							20/03/1996



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2022 (GMS Nº 3082/2022)**

Protocolo: 19.278.566-9 Pregão
Eletrônico nº 1741/2021- SEAP
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e
OI S.A.

Objeto: Prestação de serviços continuados de
telefonia fixa comutada (STFC), conforme
descrito no Termo de Referência. Lote 11 do
Pregão Eletrônico nº 1741/2021 – DECON –
SEAP.

Valor do Contrato: R\$ 17.432,10 (dezessete mil,
quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos),
equivalente a 25,00% do valor inicial atualizado
do contrato.

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 /
3.3 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de
Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, Fonte:
250 Diretamente Arrecadados, Detalhamento:
3.3.90.39.58, Serviços de Telecomunicações.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 029, DE 02 DE
MAIO DE 2023.**

*Designa extraordinariamente a Defensora
Pública **MARIA LUIZA LOPEZ
VALVERDE**, sem prejuízo de suas
atribuições originárias, para representar
processualmente a assistida **JOSIANE DE
JESUS BRAZ** nos autos de n.º 0001214-
04.2022.8.16.0044.*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-
GERAL**, no uso das atribuições que lhe
foram delegadas pelo art. 2º, VIII da
Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a
Defensora Pública **MARIA LUIZA
LOPEZ VALVERDE**, sem prejuízo de

suas atribuições originárias, para realizar o
atendimento e representar processualmente a
assistida **JOSIANE DE JESUS BRAZ**, nos
autos de n.º 0001214-04.2022.8.16.0044.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na
data de sua edição.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

**EDITAL EDEPAR Nº 007, DE 03 DE
MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre o VII Encontro Anual de
Defensoras e Defensores Públicos, para
abrir inscrições ao Concurso de Práticas
Institucionais Exitosas da Defensoria
Pública do Estado do Paraná - 2023.*

**O DIRETOR DA ESCOLA DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45,
XV da Lei Complementar Estadual nº 136
de 19 de maio de 2011, que determina
competir à Escola da Defensoria Pública do
Estado do Paraná organizar o Encontro
Anual dos/as Defensores/as Públicos/as do
Estado do Paraná para a definição de Teses
Institucionais, constituindo parâmetros
mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO o art. 2º, XIV, da
Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento
Interno da EDEPAR), que estabelece ser
finalidade institucional da Escola da
Defensoria Pública do Estado do Paraná
organizar o Encontro Anual dos/as
Defensores/as Públicos/as do Estado do
Paraná para a definição de Teses



Institucionais;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018 que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação CDSP nº 13/2022, a qual altera o art. 6º da Deliberação CSDP nº 30/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oportunizar-se a todos/as os/as Defensores/as Defensores/as Públicos/as e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no Concurso de Práticas Institucionais Exitosas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a exemplo do que ocorre no Congresso de Defensores Públicos (CONADEP), valorizando iniciativas que colaboram e otimizam a prestação de assistência jurídica gratuita pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar públicas as regras para inscrição para o Concurso de Práticas Institucionais Exitosas - 2023, bem como estabelecer os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das práticas

Capítulo I APRESENTAÇÃO

Artigo 1º. O Concurso de Práticas

Institucionais Exitosas da Defensoria Pública do Estado do Paraná – 2023, acontecerá no dia 1º de junho de 2023, a partir das 9h, juntamente com o VII Encontro Anual de Teses.

Artigo 2º. O evento ocorrerá de forma prioritariamente presencial, no endereço Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR, sem prejuízo de alterações posteriores.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 3º. As inscrições das propostas de teses relativas ao aludido Concurso serão realizadas exclusivamente por meio de *e-mail* enviado a escola@defensoria.pr.def.br, até às 23h59 do dia 12 de maio de 2023, contendo os seguintes elementos, nos termos da ficha de inscrição (anexo único):

- I – Súmula;
- II – Assunto;
- III – Descrição da prática;
- V- Operacionalização da prática.

§1º. A ficha de inscrição (anexo único) também será disponibilizada no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>).

§2º. A confirmação da inscrição será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

§3º. Será permitida a apresentação de propostas de práticas institucionais com até 3 (três) coautores.

Artigo 4º. Os/as Defensores/as Públicos/as e os Núcleos Especializados poderão propor práticas relacionadas às atribuições



da Defensoria Pública do Estado do Paraná, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 5º. As propostas de práticas serão redigidas na língua portuguesa e devem seguir o modelo previsto na ficha de inscrição (anexo único).

Artigo 6º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções na redação da proposição da prática após sua entrega.

Capítulo III

DA ADMISSÃO DAS PRÁTICAS

Artigo 7º. Até o dia 16 de maio de 2023, deverá a EDEPAR decidir sobre a admissão ou rejeição das práticas, no que toca seus requisitos formais previstos neste Edital, publicando o resultado dessa análise, podendo haver estabelecimento de número limite de práticas e/ou redução dos dias totais do evento, para melhor organização e atendimento da finalidade institucional.

Parágrafo único. A publicação se dará no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>) e através do e-mail institucional encaminhado aos autores e autoras que vislumbrarem suas práticas admitidas.

Artigo 8º. Da decisão que rejeitar a proposta de prática caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá

recurso.

Artigo 9º. Após eventuais recursos, as propostas de práticas admitidas serão encaminhadas a todos e todas os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná até o dia 19 de maio de 2023.

TÍTULO II – *Quórum* para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das práticas aprovadas e disposições finais

Capítulo I

DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 10. Para classificação das práticas institucionais exitosas,, em audiência convocada para esse fim, será considerada vencedora aquela que obtiver maior número de votos simples favoráveis à sua aprovação, entre os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná votantes, sendo as demais classificadas em sequência

§1º Será obrigatório o comparecimento presencial dos 40 novos recém ingressos na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná, aprovados no IV Concurso Público de Provas e Títulos, haja vista que o Concurso de Práticas Institucionais Exitosas da Defensoria Pública do Estado do Paraná – 2023 é atividade que compõe o Curso de Formação Continuada.

§2º. Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade no dia do evento, as propostas de práticas apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Concurso Anual, salvo se o/a Defensor/a Público/a proponente manifestar via e-mail



institucional a sua desistência.

§3º. Não será admitida a votação por meio de procuração.

§4º. A forma de votação por meios digitais será oportunamente informada pela EDEPAR, caso viável.

Capítulo II

DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA PRÁTICA

Artigo 13. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

I – O/a proponente terá até 8 (oito) minutos para sustentação oral e a prática deverá ser apresentada, obrigatoriamente, pelo/a Defensor/a Público/a inscrito/a como proponente da respectiva prática;

II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar sugestões de aperfeiçoamento da prática, dentre os/as presentes;

III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação para classificação da respectiva prática;

§1º. Somente poderão votar os/as que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à prática respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo Diretor da Escola da Defensoria Pública ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de prática, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada, a critério do proponente, conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos/das presentes.

§4º. Em caso de grande número de práticas institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para 5 (cinco) minutos.

Capítulo III

DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS PRÁTICAS APROVADAS

Artigo 14. As súmulas das práticas aprovadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Defensoria, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

Artigo 15. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das práticas aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. A proposta de cancelamento de prática institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 17. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Artigo 18. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Artigo 19. Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

**LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS
JÚNIOR**

Defensor Público do Estado do Paraná
Diretor da Escola da Defensoria Pública do
Estado do Paraná

**ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROPOSTA DE PRÁTICA
INSTITUCIONAL**

Nome:	
Área de atuação:	
Lotação:	
Telefone:	E- mail:

SÚMULA
ASSUNTO

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA
OPERACIONALIZAÇÃO DA PRÁTICA

**EDITAL EDEPAR N° 008, DE 03 DE
MAIO DE 2023**

*Dispõe sobre reabertura do prazo para
submissão de Propostas de Teses
Institucionais a serem submetidas ao VII
Encontro Anual de Defensoras e
Defensores Públicos.*

**O DIRETOR DA ESCOLA DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45,
XV da Lei Complementar Estadual nº 136
de 19 de maio de 2011, que determina
competir à Escola da Defensoria Pública do
Estado do Paraná organizar o Encontro
Anual dos/as Defensores/as Públicos/as do
Estado do Paraná para a definição de Teses
Institucionais, constituindo parâmetros
mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO o art. 2º, XIV, da
Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento
Interno da EDEPAR), que estabelece ser



finalidade institucional da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar o Encontro Anual dos/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná para a definição de Teses Institucionais;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018 que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação CDSP nº 13/2022, a qual altera o art. 6º da Deliberação CSDP nº 30/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oportunizar-se a todos/as os/as Defensores/as Defensores/as Públicos/as e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no VII Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar pública a reabertura do prazo para submissão de Propostas de Teses Institucionais a serem submetidas ao VII Encontro Anual de Teses Institucionais, bem como reiterar as regras para inscrição e como estabelecer os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I – Da reabertura de prazo, apresentação do evento, inscrições e

admissão das teses

Capítulo I REABERTURA DE PRAZO E APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Embora já tenha sido publicado o Edital EDEPAR nº 006/2023 regulando a respeito do VII Encontro Anual de Teses Institucionais, este edital destina-se a reabertura do prazo para submissão de Propostas de Teses Institucionais, sem prejuízo das teses já admitidas formalmente, nos termos do Edital anterior.

Artigo 2º. O VII Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná está previsto para ser realizado nos dias 1º de junho de 2023 e 02 de junho de 2023, a partir das 9h.

Parágrafo único. Considerando o número de teses que serão submetidas a partir da publicação deste Edital e da reabertura do prazo para submissão de Propostas de Teses, fica a critério da EDEPAR eventualmente reduzir o número de dias previsto para o Evento, de acordo com a programação a ser divulgada oportunamente, após divulgação dos resultados.

Artigo 3º. O evento ocorrerá de forma presencial, no endereço Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR, sem prejuízo de alterações posteriores.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 4º. As inscrições das propostas de teses relativas ao VII Encontro serão realizadas exclusivamente por meio de *e-mail* enviado a escola@defensoria.pr.def.br, até às 23h59 do dia 12 de maio de 2023, contendo os



seguintes elementos, nos termos da ficha de inscrição (anexo único):

- I – Súmula;
- II – Assunto;
- III - Fundamentação jurídica;
- IV – Fundamentação fática e;
- V- Sugestão de operacionalização.

§1º. A ficha de inscrição (anexo único) também será disponibilizada no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>).

§2º. A confirmação da inscrição será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

§3º. Será permitida a apresentação de propostas de teses institucionais com até 3 (três) coautores.

Artigo 5º. Os/as Defensores/as Públicos/as e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado do Paraná, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 6º. As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa e devem seguir o modelo previsto na ficha de inscrição (anexo único).

Artigo 7º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções na redação da proposição da tese após sua entrega.

Capítulo III

DA ADMISSÃO DAS TESES

Artigo 8º. Até o dia 16 de maio de 2023, deverá a EDEPAR decidir sobre a

admissão ou rejeição das teses, no que toca seus requisitos formais previstos neste Edital, publicando o resultado dessa análise.

Parágrafo único. A publicação se dará no site da Defensoria Pública do Estado do Paraná

(<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Teses-Institucionais>) e através do e-mail institucional encaminhado aos autores e autoras que vislumbrarem suas teses admitidas.

Artigo 9º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 10º. Após eventuais recursos, as propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos e todas os/as Defensores/as Públicos/as do Estado do Paraná até o dia 19 de maio de 2023.

TÍTULO II – *Quórum* para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais

Capítulo I

DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 11. Para aprovação da tese, em audiência convocada para esse fim, exige-se quórum de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, sendo que na dita audiência deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as



Públicos/as do Estado do Paraná em atividade.

§1º Será obrigatório o comparecimento presencial dos 40 novos recém ingressos na Carreira de Defensor/a Público/a do Estado do Paraná, aprovados no IV Concurso Público de Provas e Títulos, haja vista que o Encontro Anual de Teses Institucionais é atividade que compõe o Curso de Formação Continuada.

§2º. Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as Defensores/as Públicos/as em atividade no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o/a Defensor/a Público/a proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

§3º. Não será admitida a votação por meio de procuração.

§4º. A forma de votação por meios digitais será oportunamente informada pela EDEPAR, caso viável.

Capítulo II

DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

Artigo 12. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

I – O/a proponente terá até 8 (oito) minutos para sustentação oral;

II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da

proposta, dentre os/as presentes;

III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;

IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o VIII Encontro Anual de Testes Institucionais;

V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial, com modificação de redação ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os/as que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo Diretor da Escola da Defensoria Pública ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada, a critério do proponente, conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos/das presentes.

§4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para 5 (cinco) minutos.

Capítulo III

DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Artigo 13. As súmulas das teses aprovadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, no site da Escola da



Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

Artigo 14. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 16. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Artigo 17. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Artigo 18. Este Edital entra em vigor na data de sua edição.

LEÔNIO ARAUJO DOS SANTOS JÚNIOR

Defensor Público do Estado do Paraná
Diretor da Escola da Defensoria Pública do
Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL

Nome:

Área de atuação:

Lotação:

Telefone:

E- mail:

SÚMULA

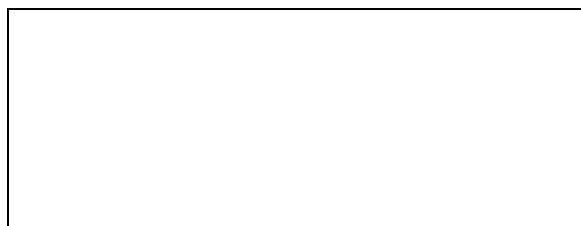
ASSUNTO

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA

SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº011/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Curitiba e RAFAEL BRUNO CASSIANO DE MORAIS

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CURITIBA e RAFAEL BRUNO CASSIANO DE MORAIS, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços às terças e quartas-feiras das 13:00 às 17:00, **sob a supervisão do defensor público JULIANO MAROLD.**

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Defensoria Pública do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 0005/2023/MARINGÁ/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **26/12/2019 a 30/12/2019 e 02/01/2020 a 06/01/2020**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Pietra Carolina Previante** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **da Resolução 2ª SUB nº 109/2019;**

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua; **CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Pietra Carolina Previante** no(s) dia(s) **17/04/2023 a 20/04/2023**, a fim de compensar **04** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

Maringá, 13 de abril de 2023.

ADRIANA TEODORO SHINMI
Defensora Pública/Coordenadora

PORTARIA FAM/DPPR Nº 14/2023

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADOR DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 02 a 06/01/2023, a Defensora pública *ELIANA TAVARES PAES LOPES* foi designada para o regime de plantão durante recesso do Judiciário, nos termos da DPG n. 344/2022;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido

comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública *ELIANA TAVARES PAES LOPES* no dia 05/05/2023, a fim de compensar 01 dia de atividades exercidas durante o plantão de recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2023.

Curitiba, 13 de abril de 2023.

FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
Defensor Público
Coordenador da Área de Família e Sucessões

PORTARIA FAM/DPPR Nº 15/2023

Autoriza afastamento de Defensora Pública em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADOR DA ÁREA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos dias 31/12/2022 e 01/01/2023, a Defensora pública *ELIANA TAVARES PAES LOPES* foi designada para o regime de plantão durante recesso do Judiciário, nos termos do Edital 2ª Sub n. 003/2023;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de



atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará prejuízos aos serviços deste Setor, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública ELIANA TAVARES PAES LOPES nos dias 15/06/2023 e 16/06/2023, a fim de compensar 02 dias de atividades exercidas durante o plantão de recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2023.

Curitiba, 17 de abril de 2023.

**FRANCISCO MARCELO FREITAS
PIMENTEL RAMOS FILHO**

Defensor Público
Coordenador da Área de Família e
Sucessões

EDITAL NUCIDH Nº 002/2023

Convoca Servidoras/es e Defensoras/es Públicas/os interessadas/os em atuar como colaboradoras/res do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições institucionais de atuar na defesa e promoção dos direitos humanos, em especial da população vulnerabilizada, nos termos dos artigos 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e 4º, X, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboradoras/es para auxiliar na atividade dos Núcleos Especializados;

CONSIDERANDO a complexidade das matérias a serem abordadas na atuação dos Núcleos, assim como a abrangência da sua atuação;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 20/2019, que alterou a Deliberação CSDP nº 07 de 22 de maio de 2015, incluindo a possibilidade de haver defensoras/es e servidoras/es colaboradoras/es nos Núcleos Especializados;

CONSIDERANDO a importância de abertura de novos Editais para garantir que defensoras/es e servidoras/es que ainda não atuaram como colaboradoras/es tenham a oportunidade de contribuir para o trabalho dos Núcleos;

CONVOCA

As/os servidoras/es e defensoras/es públicas/os da Defensoria Pública do Estado do Paraná interessadas em atuar como colaboradoras/es do Núcleo da Cidadania e



Direitos Humanos/NUCIDH.

Art. 1º. Serão abertas 20 (vinte) vagas, cujas atividades serão desempenhadas pelo período de um ano, renovável por mais um ano.

Art. 2º. É requisito para participar a pessoa candidata estar em exercício de suas funções, e não estar afastada das suas atribuições institucionais, devendo, no momento da inscrição, comprovar a aprovação do superior hierárquico, nos termos do parágrafo único do art. 18 da Deliberação CSDP nº 07/15.

Art. 3º. As inscrições serão recebidas até o dia 17 de maio de 2023, pelo e-mail **nucidh@defensoria.pr.def.br**, juntamente com as informações contidas no Anexo I.

Art. 4º. Caso haja mais de 20 (vinte) pessoas inscritas, considerar-se-ão as pessoas com experiência em temas relacionados às atribuições do NUCIDH.

Art. 5º. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná a partir do dia 24 de maio de 2023, e comunicado a todas pelo e-mail institucional, via assessoria de comunicação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 6º. Nos termos do disposto no artigo 26 da Deliberação CSDP nº 07/2015, Defensoras e Servidoras colaboradoras não serão afastadas das suas atribuições ordinárias, sendo que o exercício da colaboração não implicará remuneração.
Parágrafo único - A participação como pessoa colaboradora de Núcleo Especializado configura a hipótese prevista no art. 105, IV, da Lei Complementar 136/11, para fins de promoção por merecimento.

Art. 7º. Ao final de um ano, os colaboradores deverão enviar Relatório de Atividades à coordenação do Núcleo, por meio do e-mail **nucidh@defensoria.pr.def.br**.

Parágrafo Único. O relatório deverá ser redigido nos moldes previamente expostos pela coordenação do Núcleo e entregues no prazo previamente definido.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA

Defensor Público
Coordenador do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH

DANIEL ALVES PEREIRA

Defensor Público
Coordenador-Auxiliar do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH

ANEXO I

Edital de Seleção de Colaboradoras/es NUCIDH nº 02/2023

Requerimento de Inscrição

Venho através do presente solicitar minha inscrição para ser colaboradora/or do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública do Paraná.

Nome Completo:

Cidade atual de lotação:

E-mail:

Telefone:

Inscrição para: () Servidor/a - Inserir

Função: _____

() Defensor/a Público/a



_____, ____ de
____ de 2023.

(Assinatura da interessada)

De acordo (Superior Imediato, se for a hipótese):

(Assinatura do superior imediato)

